



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 57.264.509/0001-69

rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã - CEP 18935-000 fone / fax (14)
3375-9500

2008. LEI COMPLEMENTAR Nº. 168, DE 29 DE ABRIL DE

fevereiro = Altera o art. 2º da Lei Complementar nº. 157, de 14 de
de 2008.=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º- O art. 2º da Lei Complementar nº. 157, de 14 de fevereiro de 2008 passa a ter a seguinte redação:

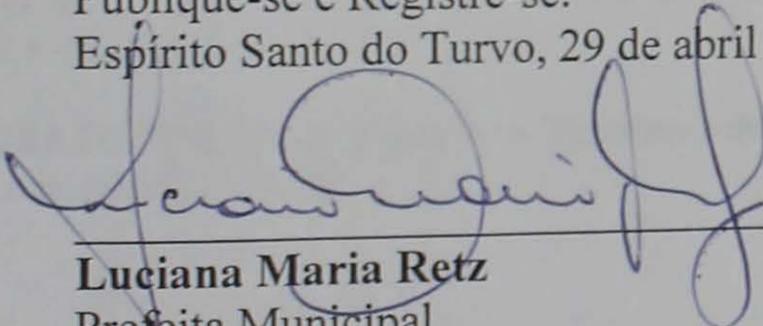
“Artigo 2º- Para pagamento a vista do IPTU, em parcela única, o vencimento ocorrerá em 30 de maio de 2008, aplicando-se um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do tributo lançado”.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Espírito Santo do Turvo, 29 de abril de 2008.



Luciana Maria Retz
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO - SP
Registrado nesta Secretaria sob nº

168 lts. 34 Livro nº 01